



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 872A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Despacho de Julgamento	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.922**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$2.123.500,00 (Dois milhões, cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$2.123.500,00 (Dois milhões, cento e vinte e três mil e quinhentos reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 073

02	Poder Executivo		
02.01.02	Gabinete do Prefeito		
0412200032.005	Manutenção Administrativa do Distrito Ruilândia		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	5.000,00

FICHA 388

02	Executivo Municipal		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	63.500,00

FICHA 408

02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R	\$
10.000,00			

FICHA 463

02	Poder Executivo		
03	Departamento de Negócios Jurídicos		
0412200032.019	Manutenção do Departamento Jurídico		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R	\$
20.000,00			

FICHA 556

02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.020	Manutenção do Departamento de Administração		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R	\$
10.000,00			

FICHA 607

02	Poder Executivo		
05	Departamento de Contabilidade e Finanças		
0412300032.024	Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R	\$
5.000,00			

FICHA 619

02	Poder Executivo		
05	Departamento de Contabilidade e Finanças		
2884600000.002	Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R	\$
230.000,00			

FICHA 989

02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
123660053.2.042	Manutenção do Ensino Supletivo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R	\$
15.000,00			

FICHA 1011

02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
123670053.2.141	Manutenção de Ensino Especial		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R	\$
5.000,00			

FICHA 1019

02	Executivo Municipal		
02.07.03	Manutenção do FUNDEB		
1236100542.194	Fundeb Magistério Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R	\$
200.000,00			

FICHA 1028

02	Executivo Municipal		
02.07.03	Manutenção do FUNDEB		
1236100542.194	Fundeb Magistério Ensino Fundamental		
3.3.90.13	Obrigações Patronais	R\$	530.000,00

FICHA 1074

02	Executivo Municipal		
02.08	Departamento de Cultura		
133920028.2.049	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	20.000,00

FICHA 1079

02	Executivo Municipal		
02.08	Departamento de Cultura		
133920028.2.049	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R	\$
55.000,00			

FICHA 1159

02	Executivo Municipal		
02.10	Departamento de Saúde		
10.12200312.160	Manutenção dos Serviços de Saúde		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R	\$
40.000,00			

FICHA 1255

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R	\$
10.000,00			

FICHA 1267

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00

FICHA 1389				
02	Executivo Municipal			
02.10	Departamento de Saúde			
10.30200312.164	Manutenção de Média e Alta Complexidade			
3.3.90.13	Obrigações Patronais	R\$	240.000,00	

FICHA 1395				
02	Executivo Municipal			
02.10	Departamento de Saúde			
10.30200312.164	Manutenção de Média e Alta Complexidade			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R	\$	
20.000,00				

FICHA 1401				
02	Executivo Municipal			
02.10	Departamento de Saúde			
10.30200312.164	Manutenção de Média e Alta Complexidade			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	30.000,00	

FICHA 1601				
02	Executivo Municipal			
02.10	Departamento de Saúde			
10.30500312.169	Manutenção da Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.13	Obrigações Patronais	R\$	60.000,00	

FICHA 1607				
02	Executivo Municipal			
02.10	Departamento de Saúde			
10.30500312.169	Manutenção da Vigilância Epidemiológica			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R	\$	
10.000,00				

FICHA 1611				
02	Executivo Municipal			
02.10	Departamento de Saúde			
10.30500312.169	Manutenção da Vigilância Epidemiológica			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R	\$	
35.000,00				

FICHA 1728				
02	Poder Executivo			
12	Departamento de Trânsito			
267820003.2.061	Manutenção dos Serviços de Tráfego Urbano			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	20.000,00	

FICHA 1741				
02	Poder Executivo			
12	Departamento de Trânsito			
267820003.2.061	Manutenção dos Serviços de Tráfego Urbano			
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R	\$	
20.000,00				

FICHA 1819				
02	Executivo Municipal			
02.14	Departamento de Serviços			
18.4520003.2.062	Manutenção do Departamento de Serviços			
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R	\$	
20.000,00				

FICHA 1823				
02	Executivo Municipal			
02.14	Departamento de Serviços			
18.4520003.2.062	Manutenção do Departamento de Serviços			
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R	\$	
100.000,00				

FICHA 1854				
02	Executivo Municipal			

02.14	Departamento de Serviços			
1545200032.090	Manutenção Iluminação Pública - CIP			
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R	\$	
300.000,00				
TOTAL			2.123.500,00	

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão integralmente cobertas provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, de Recursos Federais de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e de excesso de arrecadação de recursos Próprios, Fundos Especiais e Estaduais, conforme artigo 43, §1º inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue

Excesso de Arrecadação:	
Excesso de Arrecadação Disponível – Recursos Próprios.....	R\$ 1.020.000,00
Excesso de Arrecadação Disponível – Recursos Estaduais.....	R\$ 740.000,00
Excesso de Arrecadação Disponível – Fundos Especiais de Despesa....	R\$ 300.000,00
TOTAL.....	R\$2.060.000,00

Superávit Financeiro:	
Superávit Financeiro Disponível em 31.12. 2020.....	R\$ 63.500,00
TOTAL.....	R\$ 63.500,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 2.123.500,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º Deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 16 de novembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 5.924

Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 20.334,40 (vinte mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.847, de 08 de junho de 2021 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município.

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.502/2021, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no orçamento vigente, no valor de R\$ 20.334,40 (vinte mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender à seguinte

programação orçamentária:

FICHA	2123	
02	Poder Executivo	
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0010.2.014	Manutenção da Assistência Social	
COD. 312.000	Recursos para Combate ao CORONAVÍRUS	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 20.334,40
RECURSO FEDERAL		
TOTAL		R\$ 20.334,40

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 decorrente do recebimento dos recursos Transferidos do FNAS de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial	
I – Portaria MC 369/GM/MC de 29/4/20.....	R\$ 20.334,40
TOTAL	R\$ 20.334,40

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 03 de dezembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 PROCESSO Nº 111/2021 - D.A. – D.C.L.

Objeto: Contratação de empresa administradora de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada) para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais de ampla abrangência, para aproximadamente 1.154 (um mil, cento e cinquenta e quatro) servidores municipais, no valor unitário estimado de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), incluindo o Ticket na data do pagamento do 13º Salário, perfazendo uma estimativa anual de R\$7.801.040,00 (sete milhões, oitocentos e um mil e quarenta reais).

[...] Diante dos fatos e fundamentos constantes do relatório, nos termos do item 10.18 c/c incisos XI e XVI, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, DECIDO pela não aceitabilidade das taxas ofertadas pelas empresas CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP, BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (BK BANCK) e LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pois, não compatíveis com o praticado no mercado. As demais empresas [4ª, 5ª e 6ª], não foram classificadas nos termos do inciso VIII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual deixo de negociar, e conseqüentemente DECLARO o certame FRACASSADO. [...]

Cópia da Decisão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 02 de dezembro de 2021.

José Renato dos Santos Filho

Pregoeiro